



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

E D I T A L

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008980/2017-99)

Há grupos e itens reservados exclusivamente para ME/EPP

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 2.794, de 2017, tornam pública, para conhecimento das pessoas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 7.892/2013 e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.008980/2017-99, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**, destinada à **aquisição de insumos gráficos diversos para utilização no Serviço de Acabamento Gráfico e Offset do Parque Gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 28/09/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de **insumos gráficos diversos para utilização no Serviço de Acabamento Gráfico e Offset do Parque Gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF)**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.4 – Não poderão participar **dos grupos 1 a 7 e dos itens 28 a 35 e 37** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.5 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do Sistema Eletrônico, a marca e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes do Anexo 02.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – **Prazo de entrega** dos produtos de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 - **Prazo de garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, **salvo quando houver diferença prevista do próprio item**.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 – A licitante que, porventura, se enquadrar na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos **grupos 1 a 7 e dos itens 28 a 35 e 37**, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Grupo (grupos 1 a 8) e por item (itens 27 a 37).

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.



SENADO FEDERAL

10.1.1 – A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.3 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 10.1.2 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.4 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

10.1.5 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da proposta.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.



SENADO FEDERAL

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, situada na Via N2, **Bloco 16**, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70.165-900, contendo:

- a)** Nome do fabricante;
- b)** Nome e referência do material;
- c)** Data de fabricação/validade; e
- d)** Número do Pregão e do item.

11.2.1 – O Serviço de Controle de Qualidade da SEGRAF, se entender necessário, poderá solicitar maior quantidade de material, caso as quantidades solicitadas não sejam suficientes para a realização dos testes, **bem como dispensar a apresentação de amostra nos casos em que o item seja conhecido e aprovado pelo parque gráfico da SEGRAF.**

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.6 – Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao IV do SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:



SENADO FEDERAL

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto com características e quantidades compatíveis com o item ou grupo do qual esteja participando.

a.1) Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, **20% (vinte por cento)** do quantitativo informado no Anexo 1 deste edital.

a.1.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do grupo do qual esteja participando, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).



SENADO FEDERAL

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º pavimento, COPELI, do Senado, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação previstas no Capítulo II deste Edital, o Pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

12.7.1 – Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.7.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.7.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.7.4 – Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

12.8 – As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.9 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.10 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.10.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017 c/c o art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo (Grupos 1 a 8) e por item (Itens 27 a 37) à vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

15.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

15.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 16.1.

16.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 16.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

16.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 16.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 16.2.1 e 16.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, no Capítulo XI – Da Amostra e no Capítulo XII – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Senado Federal – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

18.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

18.4 – Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 18.3.

18.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5.1 – O prazo referido no item 18.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do SENADO, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

18.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.



SENADO FEDERAL

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 16.2 e 16.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 20.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

21.1.1 – a pedido, quando:

21.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

21.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



SENADO FEDERAL

21.1.2.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.3 – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.2.7 – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 16.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.



SENADO FEDERAL

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017, constante do Processo nº 00200.008980/2017-99, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 22.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 22.1, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 24.3, Capítulo XXIV, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVIII.



SENADO FEDERAL

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 23.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.2 – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado III da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SAPF-SEGRAF)**, Anexo II do Senado Federal, localizado à via N2, Bloco D, Brasília-DF, CEP 70.165-900, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento.

24.2.1 – Os materiais deverão estar isentos de amassamentos, avarias e quaisquer outros defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização, em embalagens adequadas e devidamente rotuladas, com as seguintes informações:

- a)** Nome do fabricante;
- b)** Quantidade por unidade;
- c)** Validade e peso líquido;
- d)** Referência/linha;
- e)** Data de fabricação.



SENADO FEDERAL

24.2.2 – As quantidades de cada item serão consideradas conforme suas características (ex.: folha, unidade, metro, etc.) devidamente descritas no Anexo 2 e, quando descrito em quilogramas, será considerado o peso líquido, descontado o peso das embalagens, bem como quaisquer outros sobrepesos porventura adicionados como invólucros ou proteção.

24.3 – O material será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadram no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

24.4 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.5 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.6 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.7 – Os materiais em desacordo com o disposto neste edital, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pelo fornecedor beneficiário, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pelo SENADO, sem ônus adicional para o SENADO e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.



SENADO FEDERAL

24.8 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

24.8.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS

26.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

27.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III)** judicial, nos termos da legislação.

27.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SENADO FEDERAL

27.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 16.1 e 22.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

28.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 28.1.

28.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

28.4.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

28.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 23.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

28.4.3 – Findo o prazo dos subitens 28.4.1 e 28.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 28.6.



SENADO FEDERAL

28.4.4 – A inexecução total ou parcial das obrigações referentes às práticas de sustentabilidade definidas neste ajuste, sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho correspondente ao item objeto da referida inexecução, recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, ou cobrada judicialmente, em caso de não quitação da multa.

28.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 28.3 a 28.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

28.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

28.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 28.6.

28.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

30.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

30.4 – Deverá o fornecedor beneficiário utilizar, obrigatoriamente, a estrutura de logística reversa de acordo com o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de resíduos Sólidos) para as embalagens descartadas e insumos consumidos após a utilização dos itens.

30.5- É de responsabilidade do fornecedor beneficiário o descarte das embalagens utilizadas e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem, em consonância com as normas vigentes em âmbito nacional, para os itens 1, 2, 27, 29, 32 e 37 do presente ajuste.

30.6- O fornecedor beneficiário deverá realizar, bimestralmente, o recolhimento integral das embalagens vazias dos itens 1, 2, 27, 32 e 37, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.



SENADO FEDERAL

30.7- O fornecedor beneficiário deverá realizar, bimestralmente o recolhimento integral do insumo consumido, para item 29 (pano de limpeza industrial), providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

30.8- O SENADO acondicionará temporariamente, em espaço definido e recipiente adequado, todos os itens supra referidos, até que seja realizado o recolhimento por parte do fornecedor.

30.9- O fornecedor beneficiário deverá apresentar, até o décimo dia corrente do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e dos materiais descartados. A documentação deverá conter, como detalhamento mínimo, o tipo de item que foi recolhido e o seu quantitativo (unidades e/ou quilogramas).

30.10- A responsabilidade do fornecedor beneficiário pela coleta dos itens objetos da logística reversa perdura até que a quantidade de embalagens e insumos consumidos pelo SENADO - para cada item – esteja em quantitativo igual ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordens de fornecimento. Compete ao fornecedor realizar os controles de quantitativo de forma cumulativa.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.



SENADO FEDERAL

31.4 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

31.5 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações; Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo 4 – modelo de apresentação de proposta.

32.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

32.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

32.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008980/2017-99)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de insumos gráficos diversos para utilização no Serviço de Acabamento Gráfico e Offset do Parque Gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF).
Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos participantes e não participantes	<p>Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador.</p> <p>Conforme Capítulo XVIII do edital.</p>
Especificação do Objeto e Quantidade	Conforme Anexo 2 do edital.
Itens exclusivos para ME/EPP	GRUPO 1 (Itens 1 e 2); GRUPO 2 (Itens 3 a 10), GRUPO 3 (Itens 11 e 12), GRUPO 4 (Itens 13 a 16), GRUPO 5 (Itens 17 e 18), GRUPO 6 (Itens 19 a 21), GRUPO 7 (Itens 22 e 23) e ITENS (28 a 35 e 37).
CATMAT / CATSER	Conforme Anexo 2 do edital.
Justificativa	<p>A presente contratação de insumos e produtos auxiliares gráficos são de primeira necessidade para a produção e acabamento dos trabalhos realizados pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SEGRAF), tais como publicações oficiais, Jornal do Senado, obras da Subsecretaria de Edições Técnicas, do Conselho Editorial do Senado, Livros e Separatas, Trabalhos de Senadores, Trabalhos de Secretarias Administrativas, banners, etc.</p> <p>Tais trabalhos envolvem diretamente diversos clientes, dentre os quais encontram-se Parlamentares, Secretaria Geral da Mesa, além das demais secretarias do Senado Federal, entes da administração pública que realizam trabalhos com a SEGRAF e a população brasileira.</p>



SENADO FEDERAL

Adjudicação	Menor Preço Por Grupo (Grupos 1 a 8) e Por Item (Itens 27 a 37)				
Preços(s) Estimado(s)	<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
			Grupo 1*		R\$ 16.094,00
	1	Adesivo V-203	360,00	R\$ 13,90	R\$ 5.004,00
	2	Cola 3532	500,00	R\$ 22,18	R\$ 11.094,00
			Grupo 2*		R\$ 16.964,41
	3	Cabeceado Azul	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
	4	Cabeceado Verde/Amarelo	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
	5	Cantoneira 20 x 20 x 5	3.000,00	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
	6	Cantoneira 25 x 25 x 6	2.000,00	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
	7	Fita Cetim - Dupla Face preta	3,00	R\$ 48,17	R\$ 144,51
	8	Fita Poliéster verde/amarelo	120,00	R\$ 1,52	R\$ 182,40
	9	Ilhós nº 54	80.000,00	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
	10	Tela Bugari - 32cm	250,00	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
			Grupo 3*		R\$ 1.381,00
	11	Cordão para Banner	20,00	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
	12	Tubo Plástico para Banner	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
			Grupo 4*		R\$ 5.580,00
	13	Espiral 23	2.000,00	R\$ 0,33	R\$ 660,00
	14	Espiral 29	2.000,00	R\$ 0,44	R\$ 880,00
	15	Espiral 33	2.000,00	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
	16	Espiral 45	2.000,00	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
			Grupo 5*		R\$ 20.630,00
	17	Fita empacotamento 50mm x 50m	5.000,00	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
	18	Fita Adesiva Papel	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
			Grupo 6*		R\$ 44.854,00
	19	Papelão Prensado 12	100,00	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
	20	Papelão Prensado 15	2.000,00	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00
	21	Papelão Prensado 20	2.000,00	R\$ 10,94	R\$ 21.880,00
			Grupo 7*		R\$ 5.144,60
	22	Antiaderente para guilhotina	40,00	R\$ 22,74	R\$ 909,60
	23	Cola de Contato	500,00	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00



SENADO FEDERAL

Grupo 8				R\$ 148.410,00
24	Filme BOPP 48cm	1.500,00	R\$ 32,98	R\$ 49.470,00
25	Filme BOPP 56cm	1.500,00	R\$ 32,98	R\$ 49.470,00
26	Filme BOPP 66cm	1.500,00	R\$ 32,98	R\$ 49.470,00
Total Grupos				R\$ 259.058,01

*Grupos exclusivos para ME/EPP

Total Itens Avulsos				R\$ 385.534,60
27	Alcool Isopropílico	9.000,00	R\$ 16,80	R\$ 151.200,00
28	Plástico Lamina PVC**	300,00	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00
29	Pano de Limpeza Industrial**	45.000,00	R\$ 0,87	R\$ 39.150,00
30	Película para gravação**	10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
31	Percalux Azul Marinho**	250,00	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
32	Solução Fonte Molhadora**	800,00	R\$ 15,27	R\$ 12.216,00
33	Tesoura 7'' - Forjada**	10,00	R\$ 52,06	R\$ 520,60
34	Papel Térmico Impressora ECF**	2.000,00	R\$ 11,71	R\$ 23.420,00
35	Elástico rolio**	20.000,00	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
36	Adesivo Hot-Melt	2.600,00	R\$ 32,97	R\$ 85.722,00
37	Solvente para Lavagem de Rolos**	3.000,00	R\$ 14,53	R\$ 43.590,00
Total Geral				R\$ 644.592,61

**Itens exclusivos para ME/EPP

Prazo de entrega	De, no máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.
Prazo de garantia	De, no mínimo, 12 (doze) meses , contados a partir do recebimento definitivo do objeto, salvo quando houver diferença prevista na descrição do próprio item .
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.
Forma de Pagamento	Conforme Capítulo XXIII do edital.
Local de entrega	Almoxarifado III da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal (SAPF-SEGRAF), Anexo II do Senado Federal, localizado à via N2, Bloco D, Brasília-DF, CEP 70.165-900.



SENADO FEDERAL

Fiscalização

Conforme Capítulo XXV do edital.

Brasília, 14 de setembro de 2017.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 0200.008980/2017-99)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1*			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
01	360	Quilograma	<p>ADESIVO BRANCO ENCADERNAÇÃO (Tipo V-203)</p> <p>Em dispersão líquida aquosa de resinas sintéticas, com propriedades reológicas e secagem rápida, para uso na colagem de livros em diferentes papéis, sem costura, processados em máquinas automáticas de encadernação, com possibilidade de corte trilateral após 3 a 5 minutos de resfriamento.</p> <p>O produto deverá estar acondicionado em embalagens contendo 10kg (peso líquido), apropriado contra ressecagem e perda de qualidade.</p> <p>Validade: 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p> <p>Amostra obrigatória: mínimo de 3 kg;</p> <p>CATMAT: 376422</p>
02	500	Quilograma	<p>COLA 3532 – USO MÁQUINA ENVELOPE</p> <p>Cola 3532 ou similar, líquido branco, viscoso, livre de grumos e/ou materiais estranhos, para colagem lateral de janela de envelopes, por umedecimento, em equipamento de colagem automática Winkler Dunnerbier.</p> <p>Embalagem adequada de 10kg (peso líquido). Validade mínima, a partir da data de entrega, de 12 meses</p> <p>Amostra obrigatória: mínimo de 3 kg;</p> <p>CATMAT: 376422</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 2*			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
03	200	Metro	CABECEADO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR AZUL Cabeceado para encadernação manual, na cor azul, 13 mm, rolo com 100 metros. Amostra: mínimo de 1 metro. CATMAT: 267723
04	200	Metro	CABECEADO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER NA COR VERDE/AMARELO Cabeceado para encadernação manual, na cor verde/amarelo, 13 mm, rolo com 100 metros. Amostra: mínimo de 1 metro. CATMAT: 267724
05	3.000	Peça	CANTONEIRA OU CANTO DOURADO PARA AGENDA 20X20X5mm Canto ou Canto Metálico Dourado, para utilização em encadernação manual gráfica, para acabamento em agendas, medindo 20 X 20 X 0,5mm, formato abaulado. Amostra obrigatória: 1 peça CATMAT: 2739
06	2.000	Peça	CANTONEIRA OU CANTO DOURADO PARA AGENDA 25X25X6mm Canto ou Canto Metálico Dourado, para utilização em encadernação manual gráfica, para acabamento em agendas, medindo 20 X 20 X 0,6mm, formato abaulado. Amostra obrigatória, de uma peça, no formato especificado. Amostra obrigatória: 1 peça CATMAT: 2739



SENADO FEDERAL

07	3	Unidade	<p>FITA DE CETIM DUPLA FACE – PRETA</p> <ul style="list-style-type: none">- Para uso em encadernação manual na cor PRETA e com DUPLA FACE- Dimensão: 6mm x 100m- Composição: 100% POLIAMIDA <p>Amostra obrigatória: 1 metro</p> <p>CATMAT: 223692</p>
08	120	Metro	<p>FITA DE POLIESTER VERDE/AMARELA 10mm Nº 2</p> <p>Fita de Poliéster 10 mm Nº 2, Verde/Amarelo, utilizada para pastas, encadernações de luxo e ceremonial, adequada para encadernação.</p> <p>Disposto em unidades com 10 metros cada.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 metro.</p> <p>CATMAT: 399714</p>
09	80.000	Peça	<p>ILHOES NIQUELADO Nº 54 NA COR PRATA.</p> <p>Diâmetro externo: 8mm Diâmetro interno: 4mm</p> <p>Amostra obrigatória: 10 peças.</p> <p>CATMAT: 32484</p>
10	250	Metro	<p>TELA BUGARI – GOMADA - 32cm</p> <p>Tela confeccionada em algodão 100% puro, 12 (doze) fios por polegada no sentido vertical e 20 (vinte) fios por polegada no sentido horizontal, com largura de 320mm, para utilização em encadernação manual com lombada quadrada e adequada para máquinas manual e automática de produção em linha.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 metro.</p> <p>CATMAT: 296430</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 3*

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
11	20	Rolos	<p>CORDÃO POLIPROPILENO P/ BANNER</p> <p>Cordão Trançado, 100% Polipropileno, adequado para acabamento em banners, na cor branca.</p> <p>Rolo com, no mínimo, de 1kg. Diâmetro do cordão: 2mm Tipo Vinilsul, Serilon ou similar.</p> <p>Amostra obrigatória: 5 metros lineares.</p> <p>CATMAT: 5924</p>
12	100	UNIDADE	<p>TUBO PLÁSTICO PARA BANNER</p> <p>Tubo plástico, material PVC, diâmetro 3/4, Comprimento 3 metros, para aplicação em banner, cor BRANCA.</p> <p>Características Adicionais: Rasgado, espessura 2mm.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 barra</p> <p>CATMAT: 269187</p>

GRUPO 4*

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
13	2.000	UNIDADE	<p>ESPIRAL PLÁSTICO – 23mm - COR AZUL</p> <p>Espiral Plástico na cor Azul adequado aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas: - Diâmetro de 23mm - Espiral em PVC rígido. - Comprimento mínimo de 330 mm (56 espirais). - Capacidade para até 140 folhas de papel 75g/m². Observação: A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra obrigatória de 1 (uma) peça</p> <p>CATMAT: 291483</p>



SENADO FEDERAL

14	2.000	UNIDADE	<p>ESPIRAL PLÁSTICO – 29mm - COR AZUL</p> <p>Espirais Plásticos na cor Azul adequados aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas: - Diâmetro de 29mm - Espiral em PVC rígido. - Comprimento mínimo de 330 mm (56 espirais). - Capacidade para até 200 folhas de papel 75g/m². Observação: A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra obrigatória de 1 (uma) peça.</p> <p>CATMAT: 260747</p>
15	2.000	UNIDADE	<p>ESPIRAL PLÁSTICO – 33mm - COR AZUL</p> <p>Espirais Plásticos na cor Azul adequados aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas: - Diâmetro de 33mm - Espiral em PVC rígido. - Comprimento mínimo de 330 mm (56 espirais). - Capacidade para até 250 folhas de papel 75g/m². Observação: A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra obrigatória de 1 (uma) peça.</p> <p>CATMAT: 264245</p>
16	2.000	UNIDADE	<p>ESPIRAL PLÁSTICO – 45mm - COR AZUL</p> <p>Espirais Plásticos na cor Azul adequados aos serviços de acabamento gráfico.</p> <p>Características Técnicas: - Diâmetro de 45mm - Espiral em PVC rígido. - Comprimento mínimo de 330 mm (56 espirais). - Capacidade para até 400 folhas de papel 75g/m². Observação: A espiral deverá suportar o entorte de finalização.</p> <p>Amostra obrigatória de 1 (uma) peça.</p> <p>CATMAT: 234180</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 5*			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
17	5.000	Rolo	<p>FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO – Transparente - 50mm x 50ms</p> <p>- Fita adesiva transparente, indicada para fechamento de caixas de despacho, reforço de caixas e pacotes em geral.</p> <p>- Outras características necessárias: Material de polipropileno transparente, adesivo de resina e borracha sintética, largura entre 48 e 52mm, e comprimento de 50 metros;</p> <p>- Marca referência: 3M, Adelbras ou similar (ou similar)</p> <p>Amostra obrigatória de 1 (um) rolo.</p> <p>- Dimensões: 50mm x 50m.</p> <p>CATMAT: 126942</p>
18	20	Rolo	<p>FITA ADESIVA PAPEL – 16mm x 50m</p> <p>Fita adesiva de papel (gomada), manufaturada com papel Kraft natural de fibra longa, lisa, adequada para fechamento de pacotes e caixas, construída com cola vegetal (desejável) de alta performance (colagem rápida).</p> <p>Outras características necessárias:</p> <p>- Papel kraft impermeabilizado e resistente a umidade.</p> <p>- Sensível à pressão.</p> <p>- Alta resistência ao cisalhamento.</p> <p>- Tipo 3M (ou similar)</p> <p>Amostra obrigatória: 1 rolo Dimensões: 16mm x 50m.</p> <p>CATMAT: 126942</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 6*

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
19	100	Folha	<p>PAPELÃO PRENSADO – Nº 12</p> <p>Papelão prensado na cor cinza, adequado para trabalhos de encadernação manual de acabamento gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</p> <p>Outras características necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Papelão de primeira qualidade.- Compacto e sem pontas descoladas- Tipo Horlle (ou similar).- N.º 12- Dimensões: 80cm x 100cm. <p>Amostra obrigatória: 1 folha</p> <p>CATMAT: 260847</p>
20	2.000	Folha	<p>PAPELÃO PRENSADO – Nº 15</p> <p>Papelão prensado na cor cinza, adequado para trabalhos de encadernação manual de acabamento gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</p> <p>Outras características necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Papelão de primeira qualidade.- Compacto e sem pontas descoladas- Tipo Horlle (ou similar).- N.º 15- Dimensões: 80cm x 100cm. <p>Amostra obrigatória: 1 folha</p> <p>CATMAT: 260847</p>
21	2.000	Folha	<p>PAPELÃO PRENSADO – Nº 20</p> <p>Papelão prensado na cor cinza, adequado para trabalhos de encadernação manual de acabamento gráfico (capas rígidas), com possibilidade de aplicação de costura e adesivo para espuma.</p> <p>Outras características necessárias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Papelão de primeira qualidade.- Compacto e sem pontas descoladas- Tipo Horlle (ou similar).- N.º 20- Dimensões: 80cm x 100cm. <p>Amostra obrigatória: 1 folha</p> <p>CATMAT: 260847</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 7*			
Item	Quantidade	Unidade	Especificações
22	40	Unidade	<p>ANTIADERENTE PARA GUILHOTINA</p> <p>Antiaderente (óleo de silicone), deslizante e removedor, para tratamento de mesas de guilhotinas automáticas, em aerosol (spray), não inflamável, que proteja contra oxidação, estática e ferrugem e que produza o efeito anti-blocking.</p> <p>Frasco com aproximadamente 440 ml e peso líquido aproximado de 250g. 100% concentrado.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 frasco</p> <p>CATMAT: 283146</p>
23	500	Unidade	<p>COLA DE CONTATO USO GERAL</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adesivo de contato, cola fórmica, tipo Cascola ou características químicas/técnicas semelhantes para utilização em trabalhos de encadernação manual gráfica;Composição química: solventes aromáticos alifáticos, borracha sintética, resina natural e resinas sintéticas.- Instruções para uso, manuseio, armazenagem e precauções impressas na embalagem.- Embalagem: bisnaga de 75gr. <p>Amostra obrigatória: 1 tubo</p> <p>CATMAT: 307419</p>



SENADO FEDERAL

GRUPO 8

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
24	1.500	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 48cm</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície de alto brilho, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26 g/m², disposto em bobinas em com 48cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</p> <p>Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: Prolan ou similar.</p> <p>CATMAT: 150793</p>
25	1.500	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 56cm</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície alto brilho, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26 g/m², em bobinas de 56cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</p> <p>Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: Prolan ou similar.</p> <p>CATMAT: 150793</p>
26	1.500	Quilograma (peso líquido)	<p>FILME DE POLIPROPILENO BOPP – 66cm</p> <p>Filme de polipropileno Bi-orientado (BOPP), de primeira qualidade, termolaminável, com superfície de alto brilho, espessura entre 22 e 28 microns e gramatura entre 20/26 g/m², disposto em bobinas de 66cm de largura, para utilização em máquinas automática e manual, com possibilidade de destaque automático e manual.</p> <p>Deverá ser anexado à proposta o Boletim Técnico do produto.</p> <p>Marca de referência: Prolan ou similar.</p> <p>CATMAT: 150793</p>

*Grupos exclusivos para ME/EPP



SENADO FEDERAL

ITENS AVULSOS

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
27	9.000	Litro	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Álcool isopropílico puro (99%), em embalagem adequada e lacrada contra evaporação, devidamente rotulada e identificada, para utilização em geladeiras de impressoras offset.</p> <p>- Deverá acompanhar a proposta: Ficha Técnica do Produto: Ficha de Identificação do Produto Químico (FISPQ) fornecida pela indústria.</p> <p>Modelo de entrega: em embalagens com capacidade entre 20 e 200 litros cada,</p> <p>Obs.: o grau de pureza será testado no laboratório do Serviço de Controle de Qualidade da SEGRAF.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 (um) galão de 20 litros.</p> <p>CATMAT: 392302</p>
28**	300	Metro	<p>PLÁSTICO, LAMINADO PVC 0,20mm LISO AZUL ESCURO</p> <p>Características técnicas imprescindíveis: Espessura de 0,20mm e bobina com 1,40m de largura, adequada aos trabalhos gráficos de encadernação manual gráfica.</p> <p>Obs: Amostra de 1 peça com dimensão mínima de 40cm X 40cm.</p> <p>CATMAT: 150793</p>
29**	45.000	Unidade	<p>PANO LIMPEZA INDUSTRIAL, TIPO PRALIM, 29cm x 29cm</p> <p>Pano para limpeza industrial medindo 29cm X 29cm, branco, de primeira qualidade, adequado para absorção de solventes, restauradores de borracha e limpeza industrial em geral. Composição com, no mínimo, 70% de viscose</p> <p>Deverá ser entregue em pacotes com 100 unidades.</p> <p>Marca referência: Tipo pralim, de fabricação Ober</p> <p>Amostra obrigatória de 1 pacote.</p> <p>CATMAT: 259861</p>



SENADO FEDERAL

30**	10	Rolo	<p>PELÍCULA P/ GRAVAÇÃO SUPERFÍCIE LISA</p> <p>Película para gravação em superfície lisa, na cor dourada, para aplicação em percalux e similares, adequada para utilização em máquinas de douração Funtmod e Wutzl, adequada para trabalhos de encadernação manual gráfica.</p> <p>Referencial: tipo Luxor, de fabricação Kurz.</p> <p>Embalagem: Rolo com largura entre 58 e 62 centímetros x 120 à 125 metros de comprimento.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 metro</p> <p>CATMAT: 95974</p>
31**	250	Metro	<p>PERCALUX AZUL MARINHO – 1,20 X 50m</p> <p>Percalux (papel com revestimento vinílico) de primeira qualidade, na cor azul marinho, adequado para acabamento em capas e outros trabalhos de encadernação gráfica.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 peça no formato 40 x 40cm.</p> <p>CATMAT: 347164</p>
32**	800	Litro	<p>SOLUÇÃO FONTE MOLHADORA P/ OFFSET</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com máquina SM 74-H-4 e Roland 700- Embalagem: Recipiente apropriado, com 20 litros. Deverá ainda conter na Embalagem as Dosagens, Cuidados e Forma de Estocagem- O produto não deverá causar irritações na Pele, Olhos e Enjoos e com Estabilização do produto em torno de pH 5.- Amostra obrigatória de 20 litros caso não seja o indicado pelo fabricante (RC 661 AGFA) <p>CATMAT: 95060</p>



SENADO FEDERAL

33**	10	Peça	<p>TESOURA 7" - FORJADA AÇO INOX</p> <ul style="list-style-type: none">- Tesoura Forjada Grande- Comprimento entre 19 e 23 cm- Toda em aço inox,- Fio liso- Modelo Referência – Mundial <p>CATMAT: 61530</p>
34**	2.000	UNIDADE	<p>PAPEL TÉRMICO COM FIBRAS ALVEJADAS PARA IMPRESSORAS TIPO ECF-IF – 1 VIA.</p> <p>Características Técnicas: Dimensão: 80mmx 40m Gramatura: entre 45 e 65 g/m² Espessura: entre 48 e 70 micra Diâmetro total: 55-65 mm Diâmetro interno tubete: 12 mm Diâmetro externo do tubete: 16 mm Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da COTEPE/ICMS.</p> <p>Amostra obrigatória: 1 bobina</p> <p>CATMAT: 333147</p>
35**	20.000	Peça	<p>ELÁSTICO ROLIÇO (ACOPLAMENTO ELÁSTICO) COM TERMINAL (PONTEIRAS) METÁLICO NIQUELADO NA COR PRATA ACOPLADO NAS PONTAS.</p> <p>Características Técnicas: Comprimento: 55 cm. Espessura: entre 2,2 e 2,5mm. Cor: Preta</p> <p>Amostra obrigatória: 10 peças</p> <p>CATMAT: 150920</p>



SENADO FEDERAL

36	2.600	Quilograma	<p>ADESIVO GRANULADO PARA ENCADERNAÇÃO (HOT-MELT)</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Para uso em encadernação com ou sem costura em máquina automática (Müller Martini);- Para qualquer tipo de papel, inclusive Couché;- Tempo de secagem: igual ou inferior a 10 segundos;- Temperatura de aplicação: entre 140 e 160°C;- Densidade: aproximadamente 0,95 g/cm³;- Aparência: grânulos de coloração transparente <p>Composição básica: adesivo termoplástico à base de etilenovinilacetato (EVA), resinas sintéticas, ceras e aditivos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Ponto de amolecimento no coleiro: 74 a 84°C. <p>Característica obrigatória:</p> <p>A viscosidade e demais características deste produto deverão manter-se estáveis mesmo o adesivo sendo refundido repetidamente.</p> <p>Marca referencial: Artecola Ref. 3100 ou similar.</p> <p>Embalagem: Sacos com 20 ou 25Kg.</p> <p>Amostra obrigatória: 20 Kg.</p> <p>CATMAT: 307344</p>
37**	3.000	Litro	<p>SOLVENTE PARA LAVAGEM DE ROLOS</p> <p>Solvente adequado para lavagem e limpeza dos rolos de impressão de máquinas gráficas.</p> <p>Características técnicas:</p> <p>Não sintético, alifático e emulsionável; Sem odor; Sua composição deverá prevenir o acúmulo de tinta nos rolos de água e rolos cromados. Ponto de fulgor abaixo de 21 graus;</p> <p>Não deverá conter acetona em sua composição;</p> <p>Deverá possuir certificado da Diretiva RoHS (diretiva relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas como chumbo, mercúrio, cromo, cádmio, etc.)</p> <p>Não deverá conter substâncias que estão associadas a riscos inaceitáveis à saúde laboral dentro do conhecimento atual no campo da medicina ocupacional e toxicologia.</p>



SENADO FEDERAL

			<p>Deverá ser fabricado com característica e compostos adequados à nova tendência ecossustentável da indústria gráfica.</p> <p>Amostra obrigatória: 5 litros</p> <p>Obs.: quando do envio da amostra, mínima de 5 (cinco) litros, obrigatória, deverá acompanhar o boletim técnico original do fabricante e a FISPQ completa e atualizada do produto.</p> <p>Na falta de certificações nacionais serão observadas outras certificações, como o FOGRA.</p> <p>CATMAT: 70955</p>
--	--	--	---

**Itens exclusivos para ME/EPP

Brasília, 14 de setembro de 2017.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.008980/2017-99)

ANEXO 3

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 11 de 2017, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Caso haja anuênciia do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

Respeitado o limite máximo individual por órgão aderente, o quantitativo total a ser contratado pelo conjunto de todas as adesões não poderá ser superior a cinco vezes a



SENADO FEDERAL

quantidade registrada para cada item.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPELI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2017

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo n° 00200.008980/2017-99)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N°103/2017						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.